



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.280 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Define como Zona Especial de Interesse Social, imóveis localizados nos Loteamentos Cidade Nova 01 e Cidade Nova 02.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica definida como Zona Especial de Interesse Social, conforme Memorial Descritivo e Mapa que fazem parte integrante da presente Lei, os seguintes imóveis:

Lotes nº 10 a nº 21 da Quadra 03 do Loteamento Cidade Nova 01.

Lotes nº01 a nº 12 da Quadra 01 do Loteamento Cidade Nova 02.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 056/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que define como Zona Especial de Interesse Social, áreas dos Loteamentos Cidade Nova 01 e Cidade Nova 02, os quais serão destinados preponderantemente à população de baixa renda inscritas em programas sociais e sujeitos as regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Tais zonas surgiram através de leis municipais que instituíram em seus zoneamentos zonas específicas destinadas a atender a população de baixa renda, como moradias populares e redução dos padrões urbanísticos, seja para a regularização de núcleos urbanos já existentes ou para o planejamento de novos núcleos.

Assim, pelo presente projeto de lei fica instituído junto aos Loteamentos Cidade Nova 01 e 02, zona de interesse social, imóveis que serão destinados a atender programa habitacional do Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Vilmar Antônio Soccol
Câmara de Vereadores
Nesta